ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.095/2022

"Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei nº 731 de 24 de maio de 1995."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 731, de 24 de maio de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ***E ENSINO FUNDAMENTAL*** *(EMEIEF) ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA, situada na Quadra nº 140, Lote nº 140, Setor nº 4, localizada na Rua Poeta Augusto dos Anjos, 4060, bairro Beira Rio, neste Município."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Técnica Legislativa

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 060/CMRM-2022

Projeto de Lei nº. 054/2022 (mens.56 PL Executivo 53)

AUTOR: Poder **Executivo Municipal**

Súmula: ***Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 731, de 24 de maio de 1995.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 731, de 24 de maio de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIEF) ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA**, situada na Quadra nº 140, Lote 140, Setor nº 4, localizada na Rua Poeta Augusto dos Anjos, 4060, bairro Beira Rio, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **17 de Maio** de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA/SEMGOV

Rolim de Moura, RO, 24 de maio de 2022.

Recebi
25/05/2022
12:27

OFÍCIO Nº 354 /SEMGOV/2022

Ao Senhor **CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ROLIM DE MOURA – RO.

Assunto: *Leis sancionadas*

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência as Leis Sancionadas:

1. **LEI Nº 4.095/2022 -** *"Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei nº 731 de 24 de maio de 1995."*

2. **LEI Nº 4.096/2022 -** *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$2.000.000,00".*

3. **LEI Nº 4.097/2022 -** *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.820.000,00".*

4. **LEI Nº 4.098/2022 -** *"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$27.546,00".*

5. **LEI Nº 4.099/2022 -** *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$150.000,00".*

6. **LEI Nº 5.000/2022 -** *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.800.000,00".*

7. **LEI Nº 5.001/2022 -** *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de*

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA/SEMGOV

8. **LEI Nº 5.002/2022 -** *"Institui no âmbito do Município de Rolim de Moura a comemoração ao Dia da Bíblia".*

Atenciosamente,

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura